Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.JRPC-627/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/5179/2011
PROTOCOLO	:	1033439
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
RESPONSÁVEL	:	CARLOS AMÉRICO GRUBERT
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	PESSOA JURÍDICA
ASSUNTO DO PROCESSO	:	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2011
OBJETO DA ATA	:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO Nº 06/2011
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
COMPROMITENTES	:	CIRUMED COMÉRCIO LTDA. CIRÚRGICA MS LTDA. – ME DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA. HIDRAMED COM. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. MARILEIDE VILLAVICENCIO DA CUNHA – EPP MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA. SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Acompanho os posicionamentos da equipe técnica da 1ª Inspetoria de Controle Externo, assim como do Procurador do Ministério Público de Contas e DECIDO pela regularidade da formalização do Termo Aditivo nº 1, da Ata de Registro de Preços nº 14/2011, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) nº 160, de 2 de janeiro de 2012.

Depois de tomadas as providências previstas no art. 70, § 2º, do Regimento Interno, os autos deverão ser encaminhados à 1ª ICE, conforme dispõe o parágrafo único do art. 4º da Orientação Técnica Interna nº 3, de 22 de setembro de 2010.

Campo Grande, 5 de maio de 2015.

Leandro Lobo Ribeiro Pimentel
Conselheiro Substituto

VCC